



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DECISÃO DO PREGOEIRO – ANULAÇÃO DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - DATACENTER

Processo Eletrônico SUAP/CFMV: 0110050.00000005/2022-87

OBJETO: Contratação de serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Em 04/11/2022 foi agendada a publicação do Pregão Eletrônico nº 13/2022 no D.O.U, conforme comprovante de cadastro no comprasnet, Edital, extrato do DOU e [portal do CFMV](#).

1.2. Durante o período de publicação do instrumento convocatório **NÃO FORAM APRESENTADOS** pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação ao Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DA DISPUTA E PREJUÍZO DA ETAPA DE LANCES

2.1. Na Sessão Pública de abertura, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas cadastradas, identificando que todas as **5 (CINCO) PROPOSTAS ESTAVAM EM CONFORMIDADE COM O EDITAL**, assim vejamos:

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Proposta 1

Quantidade
1
Valor para o item
R\$ 1.145.399,7000



Descrição detalhada

Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Proposta 2

Quantidade
1
Valor para o item
R\$ 1.145.538,9000



Descrição detalhada

Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Proposta 3

Quantidade
1
Valor para o item
R\$ 1.200.000,0000



Descrição detalhada

Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA



Valor para o item
R\$ 1.500.000,0000



Descrição detalhada

Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Proposta 5

Quantidade
1
Valor para o item
R\$ 1.650.000,0000



Descrição detalhada

Contratação de empresa especializada nos serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme condições do Termo de Referência

2.2. Sim, pois não foram constadas identificações indevidas, assim como todas as propostas inicialmente cadastradas consideraram o valor total de 30 (trinta) meses de execução, conforme consta do item 2.2 do edital:

2.2. O custo total estimado para esta licitação é de **R\$ 1.145.538,90 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, conforme quantitativos e valores previstos na tabela abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 13/2022 (UASG 389.185)						
INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IaaS) - DATACENTER VIRTUAL						
ITEM	CATSER	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 12 MESES (R\$)	VALOR PARA 30 MESES (R\$)	
1	Contratação de empresa especializada nos serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme condições do Termo de Referência.	26050	SERVIÇO	38.184,63	R\$ 458.215,56	R\$ 1.145.538,90

2.3. Iniciada a fase de disputa, após alguns minutos, observamos que a partir das 10h24, alguns lances tiveram uma redução considerável dos seus custos, em comparação ao valor total estimado da contratação, assim vejamos:

Propostas iniciais	Melhores valores por fornecedor	Todos os lances
Data/hora registro		Valor do lance
22/11/2022 10:24:36		R\$ 458.160.000,00
22/11/2022 10:26:21		R\$ 1.100.000.000,00
22/11/2022 10:25:14		R\$ 1.137.000.000,00
22/11/2022 10:19:57		R\$ 1.137.500.000,00
22/11/2022 10:19:41		R\$ 1.138.000.000,00
22/11/2022 10:31:10		R\$ 1.140.000.000,00
22/11/2022 10:17:23		R\$ 1.140.000.000,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Propostas iniciais	Melhores valores por fornecedor	Todos os lances
Data/hora registro	Valor do lance	
22/11/2022 10:31:31	R\$ 440.000.0000	
22/11/2022 10:31:22	R\$ 449.500.0000	
22/11/2022 10:30:36	R\$ 450.000.0000	
22/11/2022 10:50:44	R\$ 450.000.0000	
22/11/2022 10:30:22	R\$ 455.000.0000	
22/11/2022 10:30:01	R\$ 455.500.0000	
22/11/2022 10:28:57	R\$ 456.000.0000	
22/11/2022 10:28:48	R\$ 456.500.0000	
22/11/2022 10:28:09	R\$ 457.000.0000	
22/11/2022 10:27:31	R\$ 457.500.0000	

2.4. Após o término da disputa, às 10h58, obtivemos 4 (quatro) lances supostamente aptos para análise/aceitação (vide imagem abaixo):

Sessão pública aberta em: 22/11/2022 10:00:00 (Horário de Brasília)

1 INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO - IAAS < apelido >	Valor máximo aceitável R\$ 1.145.538.9000	Melhor valor R\$ 299.000.0000
Propostas iniciais	Melhores valores por fornecedor	Todos os lances
Data/hora registro	Valor	Origem
22/11/2022 10:58:07	R\$ 299.000.0000	Lance
22/11/2022 10:57:43	R\$ 299.500.0000	Lance
22/11/2022 10:54:34	R\$ 398.500.0000	Lance
22/11/2022 10:31:10	R\$ 1.140.000.0000	Lance
22/11/2022 10:00:00	R\$ 1.500.000.0000	Proposta
Observações: - Relação dos melhores valores enviados por fornecedor. - Consulta realizada em 22/11/2022 às 16:45:58 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).		

2.5. Com a continuidade das ações, após recusar a proposta da primeira colocada,¹ realizamos a convocação da proposta da empresa **SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA** (segunda colocada), sendo incluída tempestivamente no sistema.

2.6. Entretanto, de posse da proposta da empresa, solicitei a correção do valor ofertado, pois o valor (R\$ 299.500,00) deveria ser referente ao custo total para o período de 30 meses de execução.

¹ Diante dos argumentos apresentados no Chat do Pregão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.7. Ao reabrir o prazo para a correção e inclusão da nova proposta, após o contato realizado pela própria licitante, **NOS DEPARAMOS COM UMA QUESTÃO QUE, AO NOSSO ENTENDIMENTO, ACABOU POR FERIR A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES.**

2.8. Sim, veja que ao realizarmos o cadastramento do item no sistema ComprasNet, consideramos o valor total de 30 (trinta) meses, ou seja, R\$ 1.145.538,90 (vide imagem abaixo).

38758 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA
389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Infraestrutura como Serviço - laas

Descrição Detalhada: Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Total (R\$): 1.145.538,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

2.9. Ocorre que embora as propostas inicialmente cadastradas estivessem em observância ao valor referencial, no curso da disputa de preços a maioria dos licitantes seguiram a previsão contida no subitem 7.5.1. do edital (vide imagem abaixo).

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual** do item.

2.10. Diante de tal questão, foi realizada a suspensão da sessão para diligências necessárias ao presente caso, conforme consta do chat do pregão.

UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

Pregão Nº: 132022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

Pregoeiro fala: (22/11/2022 14:36:28)	Srs. Licitantes, com vistas a necessidade de análise mais apurada sobre a forma correta da apresentação dos lances, informo que vou suspender a sessão para diligências. Assim, retornaremos amanhã, às 10h30, com a manifestação e demais ações. Em tempo, informo que a convocação da proposta atualizada/corrigida encontra-se suspensa. Obrigado.
---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO DIANTE DO CASO CONCRETO

3.1. Após a reabertura da sessão pública (23/11/2022), diante do caso concreto, informei aos licitantes sobre a impossibilidade do aproveitamento da fase de disputa dos lances, **estando diante de duas formas distintas de julgamento de propostas, situação essa causada pelo equívoco no cadastramento do item no sistema e as condições estabelecidas no edital.**

3.2. Informei ainda que a recomendação desse Pregoeiro será no sentido de realizar a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, dando por encerrada a sessão pública, conforme consta no chat pregão (vide imagem abaixo).



UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Pregão Nº: 132022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

Pregoeiro fala: (23/11/2022 10:50:11)	Sessão encerrada.
Pregoeiro fala: (23/11/2022 10:49:15)	Obrigado a todos.
Pregoeiro fala: (23/11/2022 10:48:18)	Desta forma, com base nos incisos I e III, do art. 17, do Decreto 10.024/2019, este Pregoeiro encaminha os autos à autoridade com a recomendação para ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO e demais providências.
Pregoeiro fala: (23/11/2022 10:45:30)	Assim, não restam dúvidas que a divergência entre o cadastramento do item no Sistema Comprasnet e as condições estabelecidas no edital, criaram ambiguidade de entendimentos aos licitantes, acarretando, assim, riscos aos princípios basilares da contratação pública, em especial, ao princípio da igualdade e do julgamento objetivo.
Pregoeiro fala: (23/11/2022 10:44:58)	Srs. Licitantes! Sobre a situação aqui identificada no presente certame, não vejo como sustentar o aproveitamento da fase de disputa dos lances, estando diante de duas formas distintas de julgamento de propostas.
Pregoeiro fala: (23/11/2022 10:36:02)	Bom dia, Srs. Licitantes! Vamos dar continuidade a nossa licitação.

3.3. Assim, não restam dúvidas que a divergência entre o cadastramento do item e as condições estabelecidas no edital, criaram ambiguidade de entendimentos aos licitantes, acarretando, assim, riscos aos princípios basilares da contratação pública, em especial, ao princípio da igualdade e do julgamento objetivo.

3.4. Corroborando com esse entendimento, temos o art. 2º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, **é condicionado aos princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

3.5. Ademais, as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o **PRINCÍPIO DA ISONOMIA**, a finalidade e a segurança da contratação, de acordo com §2º do mesmo decreto.

3.6. Assim, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

legalidade, porque deles não se originam direitos, nesse sentido temos as Súmulas nºs 346 e 473 do STF:

Súmula 346:

Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

3.7. De mesma forma, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos. A autotutela está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99:

Art. 53:

A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

4. DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

4.1. Diante de todo o exposto e com fulcro nos incisos I e III, do art. 17, do Decreto 10.024/2019, este Pregoeiro encaminha os autos à autoridade com as seguintes sugestões:

4.1.1. AUTORIZAR A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, diante das questões que foram relatadas acima, das quais resultaram em prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo das propostas;

4.1.2. AUTORIZAR a publicação do aviso de anulação do Pregão no D.O.U;

4.1.3. ENCAMINHAR os autos para ciência do setor demandante e posterior envio ao SECLC para sejam tomadas as providências necessária quanto aos ajustes/correções do edital e publicação de novo procedimento licitatório.

Brasília, 23 de novembro de 2022.

MICHEL DE
LIMA:0015349616
9

Assinado de forma digital por
MICHEL DE
LIMA:00153496169
Dados: 2022.11.23 17:03:09
-03'00'

Michel de Lima
Pregoeiro do CFMV
Mat. nº 0449

Documento Digitalizado Público

DECISÃO SOBRE A NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº13/2022 -FASE DE LANCES PREJUDICADA

Assunto: DECISÃO SOBRE A NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº13/2022 -FASE DE LANCES PREJUDICADA

Assinado por: Michel Lima

Tipo do Documento: DECISÃO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel de Lima, Pregoeiro do CFMV - FGCMED - SECLC, em 23/11/2022 17:22:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 188666

Código de Autenticação: cf22dbd0c6

